



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO:

Aquisição de sementes de maracujá azedo da espécie SCS 437 Catarina.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação será processada através de Dispensa, em razão do valor, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente aquisição/contratação de sementes, se justifica pela importância indispensável de fomentar os agricultores da região na produção de hortaliças, legumes e outras espécies de interesse agrícola, alavancando assim a horticultura no município e auxiliando no desenvolvimento produtivo dos agricultores.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As sementes de maracujá a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos valores do objeto deverão estar incluídos todos os custos operacionais, diretos e indiretos, como transporte, carga, deslocamento, mão de obra, seguros e todas as despesas incidentes, que correrão à conta da contratada.

O contratado deverá se responsabilizar por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário, tributário, comerciais e fiscais que incidirem sobre a contratação para a execução do objeto.

Habilitação quanto à qualificação técnica para sementes e mudas:

Número do Renasem junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, habilitado como produtor e ou comercializador de sementes, conforme Art. 4º do Dec. 5.153, de 23 de julho de 2004

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de Compra que deverá ser enviada por e-mail para o fornecedor.

A entrega dos produtos, objeto deste Termo, será de responsabilidade da contratada, a qual ocorrerá na Secretaria de Agricultura.

Todos os serviços prestados deverão estar de acordo com os padrões de qualidade dos produtos e serviços ofertados.

Eventuais atrasos na entrega deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em cada envelope de sementes deve constar o nome da variedade e a data de validade.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fica designado o seguinte servidor para fiscal do contrato: Samara Stella Soares, Matrícula: 2253711

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento será efetuada, após a apresentação e conferência da nota fiscal correspondente ao material adquirido, na conta bancária indicada pelo contratado.

A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido.

A nota fiscal ou documentos que acompanharem para fins de pagamento e apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes do atraso de liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos a partir da data da entrega.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Comprovação jurídica:

- Contrato Social/Estatuto;
- Cartão CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Produtor Rural:

- Cadastro de Produtor Primário (CPP);
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP) e fornecedores com objetivo de identificar a metodologia definida pela Agricultura.

A pesquisa de preços se apresentou da seguinte forma:

ITEM 01

PNCP – não encontrado.

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=semente%20de%20maracuj%C3%A1%20azedo%20embalagem%20100g&status=todos&pagina=1&ordenacao=-data>

Cotação com o Produtor Rural Olirio Viel – R\$ 387,00

Cotação com a empresa Floema Consultoria Agrícola – R\$ 500,00

Cotação com a empresa Kunzler e Kunzler Comércio de Plantas Ltda – R\$ 415,00

MENOR PREÇO: R\$ 387,00

O valor total da contratação é de R\$ 1.161,00 (um mil e cento e sessenta e um Reais).

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Camboriú

Elemento de despesa: 3.33.90.30.31 - sementes, mudas de plantas e insumos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Sementes de maracujá azedo, embalagem de 100 gramas da espécie SCS 437 Catarina.	Un	03	R\$ 387,00	R\$ 1.161,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.161,00	

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua José Francisco Bernardes, 258 Bairro Centro, Camboriú/SC, CEP 88340 - 233, de segunda a sexta-feira das 08 h às 17 h, mediante contato prévio por meio do telefone (47) 3365 - 0707 ou do agricultura.compras@camboriu.sc.gov.br.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

XIV – DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

Camboriú, 17 de abril de 2025.

EDUARDO MELO REBELLO
Secretário de Agricultura